

Regulamento, Normas Específicas e Condições Gerais

I - CONDIÇÕES GERAIS

1º - O **V LEILÃO SPEED 2024**, será realizado no dia **26 de Junho de 2024**, quarta-feira, com início às **20:00 horas**. O evento será transmitido pela INTERNET.

Transmissão: www.tvleilao.net / www.agenciatbs.net.br/TVTurfe (Rio)

2º - Os leilão terá como empresa leiloeira devidamente autorizada pelos vendedores, a Agência **TBS** Ltda, a qual será a responsável pela organização e pelo marketing do certame.

3º - A arrematação se fará pelo maior lance, sendo que: **“as vendas realizadas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal adquirido ou solicitar redução de preço”**, conforme o disposto no **Art. 1.106 do Código Civil**.

4º - Todos os participantes - compradores, vendedores, licitantes e presentes e mesmo os que efetuarem lance pelo telefone - obrigam-se a acatar de forma **definitiva e irrecorrível** as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido por todos, não podendo ninguém se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo, alegando desconhecê-lo, conforme disposto no **Artigo 3 da Lei de Introdução ao Código Civil**.

5º - O comprador concede ao vendedor, em penhor pecuniário, a mercadoria adquirida, até a liquidação total da dívida, ficando o comprador de posse da mercadoria, na qualidade de fiel depositário.

6º - Assiste ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste esta exigência por escrito à Agência **TBS** Ltda, antes do acerto financeiro do comprador. Caso o vendedor não aprove o avalista indicado pelo comprador, este ficará sujeito ao pagamento à vista.

7º - O não pagamento de qualquer das prestações, em seu exato vencimento, poderá implicará na cobrança antecipada de todo o saldo devedor.

8º - Lembramos aos interessados e/ou seus treinadores, veterinários ou prepostos, que procedam com antecedência a devida revisão dos animais, pois a transmissão por vídeo dos animais, impede, muitas vezes, a verificação de detalhes, somente visíveis de perto, ficando, portanto, **INACEITÁVEIS** quaisquer reclamações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reiteramos aos interessados que procedam a devida revisão dos animais com antecedência, reclamações pós-leilão não procedem e não serão aceitas.

9º - Os vendedores e a Agência **TBS**, não se responsabilizarão por quaisquer alterações ocorridas no estado dos animais após a arrematação. Batido o martelo, o animal estará por conta e risco de seu adquirente, cessando toda e qualquer responsabilidade por parte dos vendedores e da Agência. Após a queda do martelo, frise-se, a titularidade do animal e os riscos relacionados ao mesmo passam a ser integralmente do comprador, bem como as despesas pela sua custódia, segurança e transporte. Nas 72 horas úteis seguintes ao dia do leilão, os custos de alojamento ainda serão de responsabilidade dos vendedores, o que não elide as responsabilidades do comprador anteriormente citadas, sempre vigentes após a batida do martelo.

10º - Após a arrematação, os animais deverão ser retirados de seus alojamentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, inclusive, o trato passará a correr por conta do comprador, e por ele deverá ser pago diretamente ao vendedor no dia da retirada do animal. Fica estipulado que o valor diário do trato por dia será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É responsabilidade dos vendedores providenciar os exames necessários para o transporte do animal leilado, bem como sua documentação. Se os exames do animal vendido não estiverem vigentes findo o prazo em que o trato é por conta dos vendedores (03 dias úteis após cada leilão), o comprador não poderá ser responsabilizado, e o trato do animal continuará sendo pago pelos vendedores até que os exames e a documentação necessária para o transporte estejam em ordem.

II - DOS COMPRADORES

11º - Os compradores deverão fazer o acerto financeiro por telefone / internet - (41) 3023-6466 correio e Depósito Bancário (falecom@agenciatbs.com.br) em até 03 dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido este prazo, o comprador estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total da arrematação, além de correção monetária de acordo com a inflação e juros de **2% (dois por cento)** ao mês, **e que incluirá não apenas a compra, mas também as taxas de comercialização (8% sobre o total a prazo da aquisição).**

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITOS

EM FAVOR DE **TBS INTERNATIONAL LTDA**

BANCO SANTANDER / AG. 0950 / C/C 13000596-6 / CNPJ 20.699.790/0001-52

DEPOSITE EXCLUSIVAMENTE NESTA CONTA

12º - Os compradores que não estiverem cadastrados, ou aqueles cujos cadastros não sejam aprovados, terão de efetuar seus pagamentos à vista, gozando dos descontos estipulados neste catálogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Clientes que se encontrem em inadimplência junto à TBS, ou cujos cadastros não sejam aprovados, estarão automaticamente proibidos de lançar, e poderão ter seus lances não-aceitos, retornando o animal à licitação. Clientes com históricos anteriores de inadimplência estarão sujeitos a terem seus lances aceitos apenas em animal(is) de propriedade de vendedores específicos que, previamente, concordarem em acolher seus lances. Caberá ao interessado nesta situação verificar sobre essa possibilidade diretamente com o(s) vendedor(es) de cujos animais tenha interesse, e caberá a este(s) vendedor(es) assim informar à TBS. Nestes casos, não ocorrendo pagamento por parte do comprador, esta responsabilidade passará diretamente ao vendedor, por ter sido este o fiador do negócio, sendo a ele debitados os respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista a morosidade dos Correios, eventuais mudanças de endereço, viagens e outros atrasos, o Compromissário Comprador autoriza o Vendedor, mediante documento confirmatório firmado pelo Leiloeiro Oficial e pela TBS, a emitir os BOLETOS BANCÁRIOS com vencimentos mensais, referentes à sua(s) compra(s).

13º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do lance multiplicado por 15 (quinze), **(1+ 14)** resultará no valor total da arrematação

A) - Em 15 (quinze) parcelas, iguais, mensais, sucessivas e sem juros, sendo que a primeira vence no ato da arrematação, juntamente com as taxas dos leilões, e as outras 14 parcelas vencem sucessivamente a cada 30 dias contados a partir da data dos leilões.

B) - A vista com desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor do arremate, para todos os compradores.

ATENÇÃO: lance igual ou inferior a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) inclusive, o pagamento deverá ser somente a vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor das taxas devidas será sempre calculado e pago sobre o montante total a prazo da arrematação, independentemente do desconto para pagamento a vista, e sobre estas taxas não incidirá desconto algum.

14º - Ficam cientes os compradores que, em caso da inadimplência superior a 30 dias, de qualquer parcela, o vendedor poderá solicitar ao Stud Book Brasileiro o cancelamento da transferência da propriedade do animal. Basta, para isso, formalizar tal solicitação ao Stud Book Brasileiro, com prévia comunicação à TBS.

15° - Os compradores deverão pagar as seguintes taxas no ato da arrematação (IRREVERSÍVEIS mesmo em caso de anulação da venda, devolução, desconto, cancelamento, etc.**):**

A) - 8,0% (OITO por cento) sobre o valor total da compra a prazo.

B) - Transferência de propriedade (valor fixado pela ABCPCC).

C) - Não havendo, no prazo de 3 dias úteis após o leilão, por parte do comprador, o pagamento das taxas de leiloeiro e agência (as quais incluem também o valor da transferência de propriedade), o animal não será transferido, e a venda poderá inclusive ser cancelada, com a anuência do leiloeiro. Caso a transferência já tenha sido feita em confiança, a agência, com autorização do leiloeiro, poderá solicitar a anulação da mesma junto ao Stud Book, tornando sem efeito a venda.

D) - em caso de cancelamento da venda, ou arrependimento do vendedor, desde que havendo a anuência do comprador e do leiloeiro oficial, caberá sempre ao vendedor arcar com o pagamento integral das taxas de comercialização (8%, agência e leiloeiro)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ATENÇÃO COMPRADORES - A transferência de propriedade é realizada automaticamente pela TBS, porém, só poderá ser averbada pelo Stud Book se o COMPRADOR lá estiver devidamente registrado como proprietário. Caso o COMPRADOR neste leilão não tenha registro no Stud Book, obviamente a transferência não poderá ser processada, gerando MULTA 90 (noventa) dias após o leilão. Desta forma, roga-se aos compradores que eventualmente ainda não sejam registrados no SBB, para que o façam dentro do prazo acima, evitando assim MULTAS, as quais, se houverem, evidentemente não serão de responsabilidade da TBS.

CASOS DE INADIMPLÊNCIA

Ficam cientes os compradores que, em casos de inadimplência, e mediante comunicação por escrito dos vendedores, a Agência **TBS** comunicará o fato à ABCPCC/Stud Book Brasileiro, que poderá requerer:

1° - o bloqueio da transferência de propriedade e das inscrições do animal em inadimplência, junto aos hipódromos oficiais e às canchas-retas

2° - o bloqueio de prêmios ganhos por outros animais do inadimplente junto aos hipódromos oficiais e às canchas-retas.

3° - A inserção do nome do comprador inadimplente num "cadastro" de compradores, os quais ficarão impedidos de comprar em leilão (salvo mediante apresentação de avalista).

4° - junto aos hipódromos e canchas-retas, o bloqueio de toda e qualquer premiação obtida por qualquer animal do proprietário inadimplente, até o limite do débito.

Concordam os compradores que a inadimplência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, gera autorização para a ABCPCC bloquear quaisquer transações e registros de quaisquer animais de propriedade do comprador, até a comprovação do efetivo pagamento ao vendedores e independentemente de inexistir restrição na transferência dos animais.

A inadimplência tratada no item precedente, independente da autorização acima mencionada e até de modo cumulativo, gera autorização para retenção de prêmios e percentagens junto à entidades promotoras de corridas que as recolherão para a ABCPCC, incumbida de imediato pagamento ao vendedor, até o limite do crédito.

5° - Em caso de inadimplência, poderá o vendedor considerar vencida antecipadamente toda a dívida, podendo: (A) protestar e/ou executar a Nota Promissória correspondente ao valor total da dívida, acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária; e/ou (B) providenciar a ação de retomada do animal adquirido.

6° - Após 60 dias de inadimplência, fica automaticamente acordado entre as todas as partes que o VENDEDOR estará autorizado a retomar a posse do animal, assim como a cancelar e retroagir a transferência de propriedade junto ao Stud Book (usando sua prerrogativa da Reserva de Domínio), retornando o animal (is) à posse e propriedade do VENDEDOR, e perdendo o COMPRADOR tudo o que houver pago até então, sem direito a qualquer reclamação ou compensação por quaisquer despesas.

NOS DOIS ITENS ACIMA (5° e 6°) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR PAGAR AO STUD BOOK BRASILEIRO A TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE QUE EFETIVARA A RETROAÇÃO DO ANIMAL AO VENDEDOR.

Exame Pré-Venda / Produtos de SOBREANO ou AO PÉ de suas MÃES

Todos poderão, previamente, examinar, pessoalmente, por seu agente comprador ou por veterinário de sua confiança, todos os animais que desejarem comprar, ficando, portanto, obrigatória a aceitação dos animais adquiridos, excluindo-se, apenas e tão-somente, as garantias indicadas abaixo. (I) **Osteo Condrite Dissecans (OCD)**; (II) **Fraturas/fissuras**; (III) **Lesões císticas**; e **Incoordenação motora**. (IV) **Problemas de trato respiratório**.

Exame Pós-Venda

Os compradores terão o prazo de 72(setenta e duas) horas úteis para examinar os produtos de sobreano ou ao pé de suas mães adquiridos e apontar, por escrito, dentro deste prazo, à **TBS**, eventuais problemas caso estejam entre os listados acima. Havendo concordância dos vendedores, será rescindida a compra. Não havendo concordância, o caso será analisado e decidido pela Junta Veterinária abaixo nominada, composta por três Médicos Veterinários, os quais darão parecer a respeito do problema indicado pelo comprador. **A decisão dessa junta será DEFINITIVA, e deverá ser acatada pelas partes envolvidas, garantindo-se a participação dos interessados nos exames realizados.**

JUNTA VETERINÁRIA

Dr. Felipe Siqueira

Dr. Henrique Castagna de Abreu

Dr. Rodrigo Barcellos

Os eventuais custos de exame pós-venda, e do julgamento através da Junta Veterinária supracitada, quaisquer que sejam, ficarão a cargo do comprador, sem exceção, autorizado reembolso pelos vendedores acaso as partes assim ajustem.

ATENÇÃO

EXAMES PÓS-VENDA (“EXAMES DE COMPRA”)

Os eventuais exames veterinários (RX, endoscopias, etc) realizados após o leilão por solicitação do comprador, deverão ser acompanhados de PARECER FINAL CONCLUSIVO do veterinário contratado, informando ao final do LAUDO, de forma clara e em linguagem compreensível para o leigo, se, em seu entendimento, as ocorrências por ventura encontradas **ENQUADRAM-SE OU NÃO** COMO CASO DE DEVOLUÇÃO.

A comprovação de que um determinado animal é positivo para piroplasmose não será causa para a rescisão da venda, salvo para animais arrematados por compradores estrangeiros ou cujo destino final seja a exportação. Por esta razão, **SUGERE-SE** aos vendedores interessados para que mandem realizar exames de piroplasmose **ANTES** da confecção do catálogo. Roga-se também àqueles interessados em exportar os animais adquiridos neste leilão para que solicitem junto aos vendedores o exame de piroplasmose, **preferencialmente antes do evento.**

16º - Aos compradores compete ainda:

- A) - INFORMAR nome, identidade, CPF, telefones, endereço e destino do animal.
- B) - O contrato de compra e venda e as Notas Promissórias serão enviadas a cada comprador, imediatamente após o leilão, por email e/ou Whatsapp, cabendo igualmente a cada comprador imprimi-las, assina-las e devolvê-las à **TBS com a máxima brevidade**, pelo correio (**TBS - Rua Gregório de Matos, 18**) mas também por email ou whatsapp, dada a possibilidade de atrasos dos correios.
- C) - Assinar transferência de propriedade.
- D) - Assinar contrato de financiamento e de compra e venda.
- E) - Remeter ao endereço da TBS os documentos acima. (**Rua Gregório de Matos, 18, Bairro São Lourenço, CEP 82.200-110 - Curitiba/PR**)

- F) - Por se tratar de um leilão virtual, o comprador poderá, no prazo de 48 horas imediatamente após a arrematação, examinar ou solicitar que examinem o animal adquirido, no local onde estiver alojado, e apresentar, se for o caso, reclamações. Findo este prazo não serão aceitas reclamações de nenhuma espécie.
- G) - Caberá aos compradores liquidar a negociação no prazo máximo de 5 dias úteis após o leilão. Findo este prazo de 5 dias úteis após a arrematação ficará o vendedor liberado para, com a concordância da agência, cancelar a venda e negociar o animal com terceiros.

ATENÇÃO: alertamos a todos que o pré-lance é parte indissociável do LEILÃO, e que portanto todas as ofertas apresentadas neste grupo serão irrevogáveis e irretratáveis, não podendo ser retiradas ou canceladas pelo comprador, salvo por motivo justificado, o qual deverá ser apreciado pelo leiloeiro e pela agência no privado, sob pena inclusive de medidas judiciais. **EXAMINEM ANTES DE LANÇAR.**

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

17º - O animal arrematado será entregue pelo vendedor mediante autorização por escrito da Agência **TBS** Ltda. ou do próprio vendedor, a qual será dada imediatamente após a regularização da aquisição e o acerto final por parte do comprador.

PARÁGRAFO ÚNICO - **Eventuais problemas decorrentes da não retirada do animal são de exclusiva responsabilidade do comprador. Os animais vendidos neste leilão somente serão liberados pelos vendedores após pagamento da primeira parcela e taxas, recebimento das notas promissórias assinadas e contrato de compra e venda podendo ser provisoriamente por whatsapp ou email.** O não comparecimento de determinado animal, nos leilões, uma vez produzido o catálogo oficial, somente poderá ser justificado por atestado veterinário e não isentará o vendedor dos pagamentos de taxas de inspeção e inscrição dos leilões.

18º - **Em casos de DEFESA, caberá ao vendedor arcar com o pagamento das taxas do leilão (8% sobre o valor total da batida do martelo).**

19º - A palavra do leiloeiro oficial, no decorrer dos leilões, tem fé pública, e estará credenciada a alterar, completar ou retificar estas normas, bem como quaisquer informações constantes nos catálogos de venda, aos quais foram dispensados os necessários cuidados, o que não impede qualquer interessado de verificar a exatidão das informações neles contidas.

20º - **ANIMAIS INSCRITOS PARA CORRER:** animais inscritos para correr no final de semana imediatamente após o leilão, estarão sujeitos às determinações da Comissão de Corridas do Hipódromo onde estes estiverem inscritos. A norma do Jockey Club Brasileiro e do Jockey Club de São Paulo, nestas hipóteses, estipula o cumprimento das seguintes regras:

1) Os animais correrão em nome do vendedor, podendo, desde que autorizado pela Comissão de Corridas do referido hipódromo, utilizar a farda do comprador, desde que para tanto o adquirente tenha regularizado sua compra antes da realização do páreo, junto ao escritório da **TBS**.

2) Os animais correrão sob a responsabilidade dos treinadores que os inscreveram;

3) Os prêmios líquidos a que eventualmente fizerem jus serão dos novos compradores, porém serão creditados aos vendedores. Estes, em acerto direto, deverão repassar os eventuais valores aos compradores. Se o comprador optar pelo pagamento parcelado, o vendedor concederá o desconto referente a esta premiação nos vencimentos das últimas parcelas.

4) Na prova em que houver inscrição através de ADDED, a eventual premiação normal será do comprador, porém a eventual premiação referente ao ADDED será do vendedor.

5) Se houver interesse do arrematante em fazer forfait do animal inscrito, as despesas/multas serão de responsabilidade do mesmo.

6) Se houver alguma cobrança por parte do Jockey Club, referente a mudança de farda, o valor cobrado será de responsabilidade do comprador.

7) Os vendedores outorgam poderes à **TBS** para representá-los junto às Comissões de Corridas na questão de mudança de farda. OBS.: Não será possível a mudança de farda caso o animal vendido esteja inscrito em parêntese, ou caso o comprador em questão tenha outro animal de sua propriedade inscrito no mesmo parêntese.

8) as transferências são processadas junto ao SBB, conforme a orientação geral, 30 dias após o leilão, desde que estejam com as compras regularizadas (pagamento de 1ª parcela e taxas + envio de Contrato e Notas Promissórias assinados). Animais em treinamento que eventualmente venham a ser inscritos pelos novos arrematantes ANTES deste prazo (antes de 30 dias após o leilão) deverão ser informados a TBS para que excepcionalmente possam ser transferidos antes do prazo regulamentar. Cabe obviamente aos responsáveis por estes animais (seus proprietários ou treinadores) informar a TBS quando o(s) animal(is) forem ser inscritos para correr antes dos 30 dias regulamentares.

21º - PARÁGRAFO ÚNICO - O Stud Book Brasileiro só transferirá animais desalienados de eventual vendedor anterior. Desta forma, é de responsabilidade da agência que vendeu o animal em outro leilão prévio, comunicar ao SBB a sua quitação (quando for o caso), possibilitando assim a nova venda/transferência do hipotético animal. Animais já quitados, vendidos neste leilão, e que não estejam ainda liberados oficialmente junto ao SBB pela agência que realizou o leilão anterior, deverão ter suas liberações enviadas PELA AGÊNCIA QUE ORGANIZOU O LEILÃO ANTERIOR, não sendo de responsabilidade da TBS fazê-lo, exceto evidentemente nos casos de leilões anteriores por ela organizados.

22º - São sempre de exclusiva responsabilidade dos vendedores a entrega do animal acompanhado de sua devida documentação e dos exames de praxe.

a) Ao (s) vendedor/vendedores que assim o desejarem, caberá informar à **TBS**, até 1 semana antes dos leilões, seu interesse em divulgar eventual DEFESA e eventual PREÇO DE VENDA, caso o animal de sua propriedade não seja comercializado nos leilões, autorizando assim à **TBS** para que siga negociando o animal após os leilões.

No caso de defesa ou forfait, o vendedor terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento de suas despesas. Após este prazo, poderão incidir juros sobre o débito.

Nos casos de DEFESA, o vendedor ficará responsável pelo pagamento integral das taxas de comprador (8% sobre o valor total da defesa), além da taxa de inscrição do leilão.

23º - a "LIVE", evento promovido com exclusividade pela TBS dias antes deste leilão, é parte integrante do evento. Desta forma, as informações, correções, alterações ou complementos nela mencionadas pelo leiloeiro oficial ou pelo diretor da agência, são válidas e poderão ser consideradas de conhecimento de todos os participantes, podendo inclusive embasar quaisquer reclamações ou divergências havidas no leilão ou posteriormente a ele.

24º - A apresentação do animal nos leilões mesmo que virtualmente, torna-se declaração pública e taxativa da concordância completa e irrestrita dos vendedores para com as normas dos leilões, e para com o contrato eventualmente firmado com a Agência leiloeira (**TBS**). Caso não haja contrato entre a Agência **TBS** Ltda. e os vendedores, a simples apresentação do animal nos leilões significará a total concordância dos vendedores com as regras específicas deste regulamento, assim como com as obrigações, normas e condições constantes do projeto do leilão enviado a cada vendedor (Taxas de inscrição).

25º - A apresentação do animal nos leilões mesmo que virtualmente, torna-se declaração pública e taxativa da concordância completa e irrestrita dos vendedores para com as normas dos leilões, e para com o contrato eventualmente firmado com a Agência leiloeira (**TBS**). Caso não haja contrato entre a Agência **TBS** Ltda. e os vendedores, a simples apresentação do animal nos leilões significará a total concordância dos vendedores com as regras específicas deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - em caso de inadimplência, decorridos 5 dias úteis após o leilão, o Compromissário Comprador outorga à agência TBS e ao Leiloeiro Oficial deste evento poderes para debitar em sua conta corrente - junto aos Jockeys Clubs Brasileiro, de São Paulo, do Paraná e do Rio Grande do Sul - os valores referentes às TAXAS DE COMERCIALIZAÇÃO do leilão (8% sobre o valor total da compra a prazo). Tal ocorrência deverá ser comprovada com a apresentação da fatura da compra, acompanhada de ofício assinado pelo leiloeiro e pela agência TBS, informando a insolvência do comprador.

26º - No caso de acerto direto entre as partes, as taxas deverão ser pagas na Agência leiloeira (**TBS**). Após o prazo de 5 (cinco) dias, se o comprador não tiver efetuado o pagamento, o débito passará a ser do vendedor.

27º - Nas compras efetuadas pelo telefone, através de treinadores, agências, agentes ou outros intermediários, estes terão todas as obrigações referentes aos compradores, sendo então considerados completamente responsáveis pela compra.

28º - Uma vez incluído o animal no catálogo, mesmo em caso de "forfait" veterinário, ficará sempre o vendedor obrigado a pagar as despesas dos leilões, rateios ou taxas, como acontecerá sempre e em quaisquer hipóteses (vendas, defesas, devoluções, anulações, forfaits, morte do animal, etc).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estando incluso o animal no catálogo, em caso de não apresentação nos leilões, sem apresentação de documento oficializando FORFAIT VETERINÁRIO, o vendedor responsável deverá pagar para a **TBS** uma multa extra de 8% (oito por cento) sobre o preço médio da etapa, além da taxa de inscrição obrigatória dos leilões.

No ato da retirada por parte do comprador, o animal deverá se apresentar com carteira de identidade e exame negativo de AIE e MORMO, além das vacinas obrigatórias, dentro do prazo de validade exigido pelo serviço de Veterinária do Jockey Club. Caso esta documentação e/ou exames não estejam prontos, não poderá o vendedor (ou seu treinador) cobrar trato do comprador, até que a documentação e exames citados estejam em ordem, e que o animal possa ser retirado de sua origem e transportado. Dentro deste período, portanto, as despesas de trato continuarão por conta dos vendedores.

No caso de defesa ou forfait, Os vendedores terão 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento de suas despesas. Após este prazo, poderão incidir juros sobre o débito.

Em casos de defesa, o vendedor ficará responsável pelo pagamento das taxas de comprador, além das despesas previstas (inscrição dos leilões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Animais vendidos antes do leilão por seus criadores/vendedores, desde que incluídos neste catálogo oficial, acarretarão aos mesmos uma multa de 12% (doze por cento) do preço médio dos leilões - além de ficarem sujeitos à proibição de participar em futuros leilões da **TBS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os vendedores dos animais constantes deste catálogo oficial, aceitam e reconhecem como válido o Artigo 25º e seus parágrafos acima, e autorizam a **TBS**, caso venham a ocorrer fatos desta natureza, utilizar os meios necessários para a real implementação das referidas cobranças, inclusive por meio judicial.

29º - Cabe a Agência **TBS** Ltda somente a organização e o marketing do leilão, ficando a agência, portanto, sem nenhuma responsabilidade por pendências entre compradores e vendedores, por problemas relativos ao recolhimento do ICM por parte dos animais inscritos, por falta de qualquer documentação, por divergência no peso dos animais constantes neste catálogo, bem como por pagamento de comissão a terceiros (intermediários). A forma do decreto nº 34.448 determina que a responsabilidade do ICM é dos vendedores, sendo que os produtos com idade inferior a 36 meses, estão isentos deste tributo. Porém, para vendas interestaduais, este tributo é devido, cabendo ao COMPRADOR a responsabilidade de seu recolhimento. Quanto aos comissionamentos a terceiros, trata-se de uma remuneração opcional do vendedor, e que pressupõe a prestação de um serviço por parte destes intermediários. A ocorrência de agenciamento deverá obrigatoriamente ser anunciada e informada pelo leiloeiro no ato da arrematação, bem como constar no mapa oficial do respectivo vendedor.

30° - A **TBS** tem o direito em caso de dívida não paga pelos vendedores, até 8 dias corridos inclusive após os leilões de bloquear ou transferir um dos animais inscritos pelos vendedores, a sua livre escolha, para que se garanta a quitação de débito junto a agência.

31° - Os vendedores concedem à Agência **TBS** o direito de desalienar o animal vendido neste Leilão mediante informação de sua quitação junto ao Stud Book Brasileiro.

32° - O Compromissário Comprador, depois de notificado por via postal, com prazo de cinco dias, outorga desde já poderes especiais e irrevogáveis aos Jockeys Clubes Brasileiro, de São Paulo, do Paraná e do Rio Grande do Sul, a critério dos vendedores, para debitar em conta corrente do proprietário e/ou criador, todas as parcelas devidas e referentes ao presente compromisso de compra vendidas e não pagas nas épocas convencionadas, inclusive juros de mora e/ou multa contratual, dando como bons e corretos os débitos eventualmente feitos, sem direito a qualquer reclamação ou contestação. Os valores debitados em conta Promitente Vendedor, caso não haja contranotificação fundamentada. Para todos os fins de direito, o endereçamento da notificação postal será o constante no contrato firmado pelo Compromissário Comprador, cabendo a ele no caso de mudança comunicar, por escrito, ao Promitente Vendedor ou seu Gerente de Haras.

33° - É responsabilidade de cada vendedor providenciar, às suas expensas, diretamente ou através de seu treinador ou veterinário, os Exames de AIE e Mormo, e a documentação necessária para entrada e saída do(s) animal(is) de sua propriedade nos Hipódromos, de acordo com as regras estabelecidas pelos Hipódromos e Jockeys Clubes. Caso o animal seja VENDIDO, a GTA (Guia de Transito Animal) passa a ser de responsabilidade do comprador. Caso algum animal arrematado em leilão não possa deixar o hipódromo após a venda, por falta ou irregularidade nos exames de Mormo e AIE ou nos documentos, não poderá recair sobre o comprador as despesas diárias de TRATO mencionadas neste regulamento. O compromisso de pagamento de trato diário, por parte do comprador, após o prazo regulamentar oferecido pelos leilões, só será válido estando os documentos e exames do animal em perfeita ordem, capacitando-o a ser transportado. O ICMS é de responsabilidade do vendedor na forma do decreto 34.448. Os produtos com idade inferior a 36 meses estão isentos de ICMS. Entretanto para as vendas interestaduais o imposto é devido e seu recolhimento será de responsabilidade do comprador.

Para produtos de qualquer idade com fins de EXPORTAÇÃO, caberá ao comprador certificar-se de que toda a documentação exigida para esta finalidade esteja em ordem, ANTES DE RETIRAR O ANIMAL DE SUA ORIGEM (Haras ou Hipódromo). Até que esteja com esta documentação em ordem e apto a ser exportado, o trato do animal estará por conta do vendedor (porém o risco será sempre do comprador em eventuais casos de morte ou acidente, bem como de atendimento veterinário). Entretanto, uma vez retirado o animal de seu local de origem, cessará a responsabilidade do vendedor quanto a manutenção (trato) do animal, não recaindo mais sobre o vendedor a obrigatoriedade de arcar com quaisquer despesas de terceiros, enquanto qualquer documento estiver eventualmente em falta e o animal não puder ser exportado.

34° - Após a confecção do catálogo, animais negociados antes do leilão ou até 7 (sete) dias úteis após a realização do leilão acarretarão aos seus vendedores o pagamento da taxa de 7% do valor da defesa ou (caso tenha sido forfait no leilão) do preço médio do evento. Torna-se claro que a venda (antes ou depois do leilão) foi motivada pela divulgação do animal participante do evento, seja através da ampla publicidade na imprensa turfística ou da grande veiculação do catálogo nos meios turfísticos nacionais e internacionais.

35° - Às éguas dadas como prenhes serão oferecidas 72 horas a partir da batida do martelo para confirmação do exame por parte dos compradores. Findo este prazo, não serão aceitas reclamações.

Produtos ao pé serão vendidos separadamente. Estes lotes nascidos e ao pé permanecerão nos locais onde suas mães estiverem alojadas ATÉ O DESMAME, quando deverão ser transportados pelo comprador. Até o desmame o comprador dos lotes ao pé **não terá custos**, porém assumirá todos os eventuais riscos.

Produtos ao pé serão vendidos separadamente de suas mães, exceto quando for anunciado explicitamente tratar-se de "Lote 3x1", ou se o Leiloeiro assim informar.

36º - O leiloeiro reserva-se o direito de não aceitar lance de pessoas que, a seu exclusivo critério, sejam julgadas não responsáveis.

37º - Foram dispensados os necessários cuidados para que o catálogo esteja correto, tais como, pesquisas e consultas a “sites” nacionais e internacionais de divulgação do PSI, registros dos criadores e proprietários e arquivos próprios, mas a Agência **TBS** Ltda não responde por erros ou omissões do mesmo. Eventuais correções feitas pelo leiloeiro durante os leilões prevalecerão sobre o catálogo.

38º - A Agência **TBS** Ltda não é responsável por eventuais problemas nas aquisições feitas através de telefones, ou mesmo dos sistemas telefônicos implantados ou em uso nos leilões. A Agência **TBS** Ltda não é responsável por eventuais acidentes envolvendo animais presentes neste leilão. Todo o risco até a batida do martelo é do vendedor, e após a batida do martelo todo o risco passa a ser do comprador.

39º - Casos de arrependimento ou desistência, inclusive no PRÉ-LANCE – havendo arrependimento, desistência ou cancelamento de lances por parte do comprador ou licitante (sejam lances eles postados no grupo de pré-lance deste leilão, ou durante a arrematação conduzida pelo leiloeiro oficial), o comprador/licitante ficará obrigado a pagar integralmente a taxa do leilão, de 8% (oito por cento) sobre o valor total do lance que vier a ser cancelado. Caberá também ao comprador/licitante que vier a cancelar seu lance pagar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da compra cancelada, este a título de ressarcimento de eventuais despesas do vendedor e/ou da **TBS**, os quais ficarão dispensados de comprovação.

40º - Comissionamentos – Fica estabelecido que comissionamentos a intermediários, sejam eles agentes, treinadores ou outros corretores, não são compulsórios, e que portanto deverão ser acordados diretamente entre estes intermediários interessados e o respectivo vendedor, e preferencialmente ANTES do leilão. Comissionamento pressupõe prestação de serviço por parte dos agentes, treinadores ou intermediários interessados, entre os quais está a revisão e o exame do(s) animal(is), ANTES do leilão, desde exame clínico até a solicitação de RX, endoscopias e outras análises circunstanciais. Agentes, treinadores ou quaisquer outros intermediários serão responsáveis pela regularização da compra, inclusive assinando a documentação comprobatória, após a arrematação. Eventuais divergências, de qualquer espécie, deverão ser resolvidas entre o cliente e estes intermediários (agentes, treinadores ou outros corretores). Para que qualquer agente, corretor ou intermediário possa solicitar (e eventualmente receber) pagamento de comissão junto ao vendedor, é fundamental que seu nome tenha sido anunciado pelo leiloeiro no ato da arrematação, e que conste no mapa oficial - enviado a cada vendedor - o nome do agente, corretor ou intermediário, que automaticamente passará então a ser co-responsável pela aquisição, podendo inclusive ser acionado juridicamente em caso de inadimplência do comprador. O comissionamento, quando aceito pelo vendedor e obedecidas as condições acima (anunciado pelo leiloeiro e impresso no mapa oficial) será sempre calculado sobre o valor LIQUIDO recebido pelo vendedor - ou seja: APÓS eventuais descontos de pré-lance e pagamento à vista.

A **TBS** não é responsável pelo pagamento de comissões a terceiros, saldo em animais de sua propriedade. Reiteramos, mais uma vez, que os agentes interessados consultem o vendedor ANTES do leilão para certificarem-se se haverá ou não comissionamento.

41º - DOCUMENTAÇÃO

A TBS não recebe, não retém e não é responsável por providenciar a documentação de nenhum animal, exceto daqueles que por ventura sejam de sua criação ou propriedade. Via de regra, o(s) documento(s) - (Carteira de Identidade, Certificado de Performance ou PRP, etc) - acompanham o respectivo animal, e usualmente devem ser procurados junto ao treinador responsável, na Comissão de Corridas do hipódromo, no Serviço de Veterinária do Hipódromo ou na Transportadora que levou o animal. Compete ao comprador ou a seus prepostos demandar os documentos junto aos supracitados, ou diretamente junto ao vendedor. Compete ao vendedor e a seu treinador responsável zelar pela guarda e manutenção da documentação relativa ao(s) animal(is) de sua propriedade, a fim de que seja devidamente entregue ao comprador ou a seus prepostos (treinador ou transportadora autorizada). A TBS NÃO TEM INCUMBÊNCIA DE POSSE OU RESPONSABILIDADE DE ENTREGA de NENHUM DOCUMENTO, EXCETO DAQUELES ANIMAIS QUE SEJAM DE SUA CRIAÇÃO OU PROPRIEDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exportação é necessário que o produto (mesmo e especificamente os desmamados ou ainda ao pé de suas mães) tenha MICROCHIP, serviço prestado pelo Stud Book Brasileiro. Compete ao comprador verificar se o produto ao pé ou desmamado já possui a "chipagem", antes de retirá-lo do haras vendedor. Caso não tenha, será de competência do vendedor manter o produto em suas dependências, por sua conta (porém o risco é do comprador), até que o Stud Book Brasileiro finalize a "chipagem" e emita a respectiva documentação, habilitando assim o produto para exportação. A partir do momento em que o produto esteja apto a viajar, o custo diário de trato será por conta do comprador.

42º - Fica estabelecido o Foro Privilegiado de Curitiba, para eventualidade ou qualquer pendência judicial envolvendo compradores, vendedores, Agência, leiloeiro ou simples licitantes.

**Os pesos e alturas foram fornecidos pelos próprios vendedores, geralmente através do uso da "fita", e são apresentados neste catálogo de modo ilustrativo, especialmente por se tratar de leilão virtual.
*a eventual desconformidade de peso e altura constantes neste catálogo não poderá sob hipótese alguma ser motivo para devolução ou desconto, motivo pelo qual reitera-se aqueles que dão grande importância a estes dados para que CONFIRAM as informações fornecidas pelos vendedores e constantes nos pedigrees, antes de lançar***

**A ORDEM DE APRESENTAÇÃO FOI FEITA
PELO SORTEIO DA LETRA DA MÃE**

**PRIVILEGIE O CATÁLOGO VIRTUAL. A VERSÃO DIGITAL ESTARÁ
SEMPRE MAIS COMPLETA E ATUALIZADA QUE A VERSÃO IMPRESSA.**

**TBS INTERNACIONAL LTDA
(Leilão 393)**

**é facultado ao vendedor de mais de 1 produto alterar a colocação dos seus lotes,
desde que usando apenas as vagas que lhe couberem no sorteio**